



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**28 / FEVEREIRO / 2008**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 115/2008**

Reconhece área urbana de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, estando o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno de 0,09 hectares do Sítio Campo Grande I, de propriedade de Severino Ramos da Silva, tendo as seguintes confrontações: situado à margem direita do Riacho Curimataú, com 30 (trinta) metros de frente a estrada principal do Sítio Campo Grande, e as demais confrontações com o restante da área total do sítio pertencente ao proprietário.

Art. 2º. O valor da desapropriação de que trata o artigo anterior será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por hectare de terra, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 02.07.15.122.009-2022;4490.61

Art. 3º. A presente área rural será destinada à manutenção da Posto de Saúde da Localidade Campo Grande - PSF 2, construído pelo Município, que já funciona no local desde 1998.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 28 de Fevereiro de 2008.

  
**CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO**  
Prefeita Constitucional de Sobrado (PB)